



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER N. 51/2020 DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Com base na discussão iniciada em razão de já se ter anestésico inalatório padronizado, sevoflurano, e, também pela dificuldade de aquisição do medicamento ISOFLURANO, padronizado exclusivamente para a Maternidade Municipal Lucila Balallai - MMLB;

Considerando a [REMUME Londrina 2019](#), documento que norteia as ações da Assistência Farmacêutica nas questões de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos;

Considerando a constante verificação que a Comissão de Farmácia e Terapêutica, CFT, faz em relação ao elenco de medicamentos padronizados para seus serviços, a fim de se dispor da lista mais apropriada às especialidades médicas atendidas e economicamente viável para a Autarquia Municipal de Saúde;

Considerando o questionamento efetuado pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF acerca da despadronização do medicamento isoflurano, 4067212, e a manifestação do setor que o utiliza, a MMLB, 4073828;

Posto isso, esta Comissão **sugere a exclusão do medicamento da lista oficial de medicamentos, conforme descrição abaixo:**

1. Medicamento: ISOFLURANO 100ML, Código 5123

Classificação farmacológica: ANESTÉSICO INALATÓRIO

RENAME: () Sim (X) Não

Motivo(s):

() Consumo baixo ou inexistente (X) Racionalização da farmacoterapia ()
Descontinuidade de fabricação

() Econômico () Substituição

Estoque: () Sim () Não

Justificativa(s): A terapia inalatória anestésica é atendida com o medicamento sevoflurano, padronizado por meio do Parecer n. 17/2019, 2054068, o que afasta a necessidade de se manterem 02 princípios ativos do mesmo grupo farmacológico para tal finalidade, como ratificado pela Maternidade Municipal documento 4073828.

Assinam eletronicamente o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 22/07/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Denise Garcia, Diretor(a) de Serviços**



Complementares de Saúde, em 23/07/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 23/07/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Monteiro Laba, Membro de Comissão**, em 23/07/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edinara Ferreira, Membro de Comissão**, em 23/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Paduan, Membro de Comissão**, em 24/07/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Altair Vinícius Gaspareto, Membro de Comissão**, em 24/07/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090362** e o código CRC **6DEF676**.